



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CONTRATO N.º 31 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "RECONSTRUÇÃO/ ALTERAÇÃO DO MURO DA QUINTA DA BARROSA"

--- Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Lídia Lopes de Matos Coelho, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09301030 3 ZY7, válido até 30/07/2014, contribuinte n.º 181 190 974, na qualidade de representante legal da firma "Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda.", pessoa coletiva n.º 501 401 695, com sede no Lugar de Mouramas, freguesia da Seara, concelho de Ponte de Lima e com poderes para este ato .-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, de nove de novembro de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "Agostinho Malheiro Coelho – Construções, Lda." a realização da empreitada de "RECONSTRUÇÃO/ ALTERAÇÃO DO MURO DA QUINTA DA BARROSA", pelo preço contratual de € 22.378,39 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, actualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de € 23.721,09 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um euros e nove cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em nove de novembro de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objecto a realização dos trabalhos da empreitada "RECONSTRUÇÃO/ ALTERAÇÃO DO MURO DA QUINTA DA BARROSA" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: A empreitada será efectuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Ajuste Direto, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de sessenta dias.-----
- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----
- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato para o presente exercício atingirá o montante de € 11.860,55 (onze mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos). Este montante inclui IVA à taxa de seis por cento. Para o ano de 2017, atingirá o montante de € 11.860,54 (onze mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/ 07.01.15 referente ao projecto n.º 2016 I 52 constante do PPI para 2016.-----
- Sexta: O compromisso decorrente deste contrato, no valor de € 23.721,09 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um euros e nove cêntimos) foi efetuado no dia 17/11/2016 e tem o n.º 2211.-----
- Sétima: A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo também cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro.-----
- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento. Conforme determina o ponto 9. do convite, não há lugar à prestação de caução, todavia, conforme exposto no n.º 2 da cláusula 44.ª do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante procederá à retenção de 5%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,

(Lídia Coelho)